



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 12/24

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

DECRETO MUNICIPAL N º 2.056 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONÍVEL EM:

<https://www.santaritadoeste.sp.gov.br/public/uploads/2024/Decreto%20n%C2%B0.%202054-2024%20-%20Regulamenta%20a%20Lei%20Federal%2014133-2021%20no%20%C3%A2mbito%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica%20municipal.pdf>

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE**, localizada na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, registrado sob o nº 02/24, Processo nº 12/24 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2.056 de 03 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, sendo conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 02/24, designado nos autos do processo em epígrafe, destinado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE**.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: De 23/04/2024 as 13h:00min até às 10h00min do dia 08/05/2024.

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: a partir das: 10h05min até as 13h00min, do dia 08/05/2024.

INÍCIO PREGÃO (fase competitiva): a partir das 13h15min do dia 08/05/2024, por decisão do (a) pregoeiro (a).

TIPO DE ENCERRAMENTO: ABERTO

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos (éticos, genéricos e similares) que serão utilizados na unidade básica de saúde de Santa Rita d'Oeste.

1.1.1. O fornecimento deverá ser de entrega parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

saúde, que informará as quantidades necessárias.

1.1.2. A solicitação de troca de marca requerida pela empresa vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantida a marca ofertada no presente Pregão.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **ITENS**, conforme quantidade definida e especificações mínimas constantes no Anexo I que integram esse Edital.

1.3. Condições

1.3.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

1.3.1.1. ANEXO I: Descritivo mínimo/Termo de Referência;

1.3.1.2. ANEXO II: Proposta Eletrônica – Descritiva Do Produto;

1.3.1.3. ANEXO III: Modelo Referencial Declaração Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação;

1.3.1.4. ANEXO IV: Modelo de declaração referencial de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

1.3.1.5. ANEXO V: Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação;

1.3.1.6. ANEXO VI: Modelo de Declaração de existência de microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.3.1.7. ANEXO VII: Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.3.1.8. ANEXO VIII: Modelo de Proposta

1.3.1.9. ANEXO IX: Declaração de Gestão Contratual

1.3.1.10. ANEXO X: Procuração – Nomeação de representantes Legal. (Termo de Adesão ao sistema BLL).

1.3.1.10. ANEXO XI - Declaração de que a empresa não possui servidor público.

1.3.1.11. ANEXO XII: Minuta Instrumento Contratual/Ata;

1.4 – Integrantes do Processo:

1.4.1 – Órgão Gerenciador: Município de Santa Rita d'Oeste – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela execução do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

1.4.2 – Fornecedor/Detentora da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item do objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

1.4.3 – Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contemplada no quantitativo registrado que, nos termos do Item 13 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com a ajuda da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade;

4.3.1. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 156, inciso III da Lei n. 14.133/21;

4.3.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

4.3.3. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

4.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

4.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo do (ANEXO III);

4.6. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

4.7.2. Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do ANEXO X.

4.8. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Legislação vigente.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.3. Abrir as propostas de preços;

5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

5.1.8. Declarar o vencedor;

5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

5.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

5.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no subitem 4.7.2, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio: www.bllcompras.org.br, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de item, o(a) pregoeiro(a) designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8.6. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio ao pregão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, em seus Art. 44 e 45.

8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,3% (zero virgula três por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do ITEM.

9. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa licitante, sob pena de desclassificação.

9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá obrigatoriamente ser informadas no campo próprio a **MARCA** do item, conforme ANEXO I. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações do item neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

9.4. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no (ANEXO I);

9.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (locomoção), alimentação, custos com terceiros, custos trabalhistas, seguro contra todos os riscos existentes se for o caso, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.7. A proposta eletrônica será utilizado no máximo três (03) casas decimais após a vírgula.

10. DA PROPOSTA ESCRITA

10.1. A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a) desta Municipalidade, a Proposta de Preços escrita, conforme (ANEXO I), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo dados do responsável pela assinatura, RG e CPF, Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Edital.

10.2. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

10.3. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

10.4. Na proposta deverá conter a especificação completa do material oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no (ANEXO I), deste Edital.

10.5. Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

11.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais:

12.1.1 Regularidade Fiscal

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa.

12.1.1.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.1.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

12.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante (mobiliário);

12.1.1.7. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.1.1.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

12.1.1.9. Certidão de regularidade de Débito ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Estadual;

12.1.1.10. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;

12.1.1.11. Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, sob pena de preclusão.

OBS: A comprovação a que se trata o item “12.1.1.11” é obrigatória quando a empresa houver se declarado ME ou EPP na fase de credenciamento.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1.2. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.2.1. Apresentar nos termos da Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e demais legislações complementares em original ou por publicação no Diário Oficial da União, por qualquer processo de cópia autenticada e/ou documentos disponíveis na internet, no site da ANVISA, somente serão considerados aqueles que estejam em plena validade, os documentos abaixo elencados:

12.1.2.1.1. **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde**, compatível com o objeto licitado;

12.1.2.1.2. **alvará de Licença Sanitária** de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da **esfera Estadual ou Municipal** da sede do licitante, compatível com o objeto licitado;

12.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

12.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

12.1.4. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

12.1.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata.

12.1.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.4.3. Havendo alguma restrição de comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.1.4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

12.1.5. Outras Comprovações



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.1.5.1. Proposta financeira do licitante, conforme Anexo VIII.

12.1.5.2. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme (ANEXO III).

12.1.5.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conforme (ANEXO IV).

12.1.5.3. Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, conforme (ANEXO V).

12.1.5.4. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme (ANEXO VII) deste Edital.

12.1.5.5. Termo de responsabilidade, garantindo que os produtos entregues terão validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto na Coordenadoria Municipal de Saúde.

12.1.5.6. Declaração garantindo que os medicamentos a serem entregues terão o seu prazo de 70% do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

12.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

12.1.6.1. Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos na plataforma da BLL, dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais, caso não ocorra, o mesmo será inabilitado.

12.1.6.2. Após a indicação do vencedor, caso o Pregoeiro achar que seja necessário, os documentos relativos à habilitação (item 12/subitens) deverão ser enviados no seu original no prazo estipulado pelo pregoeiro através do chat.

12.1.6.3. Caso solicitado, não haver cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.1.6.4. Os documentos exigidos no item 12 e alíneas deste edital que possuam prazo de validade, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.1.6.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se fora filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.6.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no item 12.

12.1.6.7. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

12.1.6.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente em fotocópia autenticada por Cartório de Tabelionato Oficial ou em original acompanhada de fotocópia para autenticação pela equipe de preção.

12.1.6.9. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na desclassificação da licitante.

12.1.6.10. Caso seja necessário, o senhor pregoeiro solicitará os documentos originais relativos à habilitação (item 12/subitens), e os mesmos deverão ser encaminhados e recebidos pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação;

OBS.: As empresas vencedoras do certame serão inabilitadas se não subirem os documentos de habilitação na plataforma da BLL dentro do prazo para cadastro das propostas iniciais.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do preção e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, pelo telefone (17) 3643-1123 ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@santaritadoeste.sp.gov.br

13.2. As impugnações deverão ser protocoladas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas na Prefeitura do Município de Santa Rita d'Oeste, Protocolo Geral, na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

13.3. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, em campo próprio da plataforma, no prazo de 15min, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

término do prazo do recorrente.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.6. Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.9. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.10. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

13.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.12. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.13. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

13.14. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.14.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.15. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

13.16. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

13.17. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

13.18. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

14. DO FORNECIMENTO DO OBJETO E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

14.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer nos termos contido nas especificações do ANEXO I.

14.1.1. **O Prazo de entrega do item contratado será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do pedido ou Nota de Empenho.**

14.1.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a(s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.1.3. Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

14.1.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14.2. O instrumento contratual poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 14.2, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do item 14.2 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.5. A extinção DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

14.4.2. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

14.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 20 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

14.6.1. Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

15.1. Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato/Ata nomeado pelo Gestor.

15.2. O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

15.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.4. A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro, CEP: 15.780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Com a entrega, montagem e desmontagem, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.

16.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo próprio, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2. A vigência DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.

17.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

17.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preço. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.

17.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, além de intimação direta às licitantes.

17.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições contidas neste Edital.

18. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E SANÇÕES

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2. Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

aprovado no orçamento para o exercício do ano 2024, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0010.2012 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde

Recursos: Tesouro, Estadual, Federal

Órgão 02 – Poder Executivo

Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.006.2007 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social

Recursos: Tesouro, Estadual, Federal

20. DAS PENALIDADES E MULTAS

20.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:

20.1.1. Advertência;

20.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado;

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.

20.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.

20.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital. As sanções previstas nos itens 20.1.1, 20.1.3. e 20.1.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 20.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

24.2. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

21. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

21.1 A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/21.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – CARONA

22.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

22.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo registrado para cada item do lote, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

22.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a 3(três) vezes os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

23.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

23.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

24. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

24.1.1. por decurso de prazo de vigência;

24.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

25. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

27.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

27.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

27.4. As modificações ocorridas neste Edital, obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

27.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.8 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, SP.

Santa Rita d'Oeste, SP, 22 de abril de 2024.

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I

DESCRIPTIVO MÍNIMO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos para Unidade Básica de Saúde atendendo a Estratégia de Saúde da Família e outras ações da Atenção Básica e Farmácia Municipal.

2. LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste faz saber que está em andamento um processo de licitação critério de julgamento menor preço por ITEM.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	005.002.153	AC. DE BETAMETASONA + FOSF. DISS. DE BETAMETASO AMP AC. DE BETAMETASONA + FOSF. DISS. DE BETAMETASONA		50	15,20	760,00
2	005.001.027	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XAROPE ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XAROPE	FRS	500	20,32	10.160,00
3	044.000.042	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO	FRS	400	20,43	8.172,00
4	044.000.002	ACICLOVIR 10GR ACICLOVIR 10GR	TB	200	10,44	2.088,00
5	044.000.003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	CPR	30.000	0,14	4.200,00
6	005.001.024	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	10.000	0,11	1.100,00
7	005.002.009	ACIDO VALPROICO 250 MG ACIDO VALPROICO 250 MG	CPR	15.000	0,82	12.300,00
8	029.000.179	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	30	2,60	78,00
9	005.000.230	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10, ML	AMP	1.000	0,78	780,00
10	044.001.019	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML	FRS	250	2,29	572,50
11	005.001.041	ALENDRONATO 70 MG ALENDRONATO 70 MG	CPR	1.000	5,81	5.810,00
12	005.002.072	ALOPURINOL 300 MG	CP	360	0,78	280,80
13	005.002.029	ALPRAZOLAN 0,5 MG	CPR	40.350	0,25	10.087,50
14	005.001.045	AMIODARONA 200 MG AMIODARONA 200 MG	CPR	10.000	0,97	9.700,00
15	005.000.204	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	40.000	0,34	13.600,00
16	005.002.147	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/57MG/5ML AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/57MG/5ML	FRS	70	66,33	4.643,10
17	005.001.026	ANLÓDIPINO 10 MG ANLÓDIPINO 10 MG	CPR	8.010	0,73	5.847,30
18	044.001.229	ANLÓDIPINO 5 MG ANLÓDIPINO 5 MG	CPR	12.000	0,29	3.480,00
19	005.000.126	ATENÓLOL 50 MG	CPR	15.000	0,36	5.400,00
20	005.000.455	AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG	CPR	5.000	4,85	24.250,00
21	005.000.221	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	FRS	200	26,17	5.234,00
22	044.001.279	BACILLUS CLAUSI SUSPENSÃO PROBIÓTICA (FLACONET UN BACILLUS CLAUSI SUSPENSÃO PROBIÓTICA (FLACONETE)		1.000	6,00	6.000,00
23	044.001.276	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL	AMP	150	12,72	1.908,00
24	005.002.168	BETA-GLUCANA DE LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVI: FRS BETA-GLUCANA DE LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIAE		100	126,15	12.615,00
25	044.001.005	BETAISTINA 24MG BETAISTINA 24MG	CPR	9.000	0,85	7.650,00
26	005.002.159	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO 2MG	CPR	12.000	1,01	12.120,00
27	044.001.272	BISOPROLOL 10 MG BISOPROLOL 10 MG	COMP	720	1,75	1.260,00
28	005.001.006	BROMAZEPAM 3 MG BROMAZEPAM 3 MG	CPR	18.000	0,33	5.940,00
29	044.001.004	BROMETO DE IPRATROPIO SOL. 0,025% 0,25 MG/ML BROMETO DE IPRATROPIO SOL. 0,025% 0,25 MG/ML	FRS	30	8,16	244,80
30	005.000.048	BROMOPRIDA 10 MG BROMOPRIDA 10 G/ML	CPR	5.000	0,43	2.150,00
31	005.001.034	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	200	4,94	988,00
32	005.001.030	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ. BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ.	AMP	600	7,61	4.566,00
33	005.001.109	BUDESONIDA 0,25 MG SUSP. NEBULIZAÇÃO BUDESONIDA 0,25 MG SUSP. NEBULIZAÇÃO	UN	200	15,10	3.020,00
34	005.002.069	BUPROPIONA 150 MG	CP	3.000	1,58	4.740,00
35	044.001.267	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA AMP BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL		200	3,80	760,00
36	005.001.050	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 1 CPR 10.000		10.000	2,95	29.500,00
37	005.002.008	CARB. DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) 600 MG CPR CARB. DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) 600 MG		1.485	3,07	4.558,95
38	005.000.446	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	18.000	0,41	7.380,00
39	005.001.042	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG	CPR	8.000	0,76	6.080,00
40	005.001.081	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	10.000	0,40	4.000,00
41	005.000.245	CARVEDILOL 12,5MG CARVEDILOL 12,5MG	CPR	9.000	0,40	3.600,00
42	005.000.139	CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25 MG	CPR	6.000	0,62	3.720,00
43	005.001.039	CARVEDILOL 6,5 MG	CPR	9.000	0,47	4.230,00
44	005.002.027	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	FRASC	50	26,18	1.309,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
45	005.000.386	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO	AMP	2.000	14,37	28.740,00
46	005.001.101	CEFTRIAXONA 1G IM/EV INJ	TB	500	24,44	12.220,00
47	005.000.140	CEFTRIAXONA 1G IM/EV INJ	CPR	450	1,45	652,50
48	044.001.050	CETOCONAZOL 200 MG	TB	300	10,92	3.276,00
49	005.002.150	CETOCONAZOL CREME 2%	CPR	4.000	2,03	8.120,00
50	005.002.085	CETOPROFENO 100MG	AMP	400	2,72	1.088,00
51	005.000.003	CETOPROFENO INJETAVEL 50 MG/ML IM 2 ML	AMP	300	2,81	843,00
52	005.001.007	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	CPR	36.000	0,91	32.760,00
53	005.000.443	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL	CPR	2.800	6,48	18.144,00
54	005.001.004	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	40.320	0,24	9.676,80
55	044.001.028	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	10.000	2,44	24.400,00
56	005.002.122	CLONAZEPAM 2 MG	AMP	800	1,01	808,00
57	005.000.277	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	5.000	1,12	5.600,00
58	005.001.008	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	35.000	0,42	14.700,00
59	044.001.167	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	FRS	60	11,15	669,00
60	044.001.231	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	CPR	8.000	0,30	2.400,00
61	005.000.989	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASOCONSTRITOI	CPR	15.000	2,86	42.900,00
62	044.001.027	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASOCONSTRITOR)	CPR	8.000	0,46	3.680,00
63	044.001.032	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	3.000	0,67	2.010,00
64	005.000.290	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CPR	3.000	0,56	1.680,00
65	005.001.040	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CPR	6.000	0,59	3.540,00
66	044.001.269	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP	10.000	2,89	28.900,00
67	005.002.057	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	FRASC	500	20,33	10.165,00
68	029.000.125	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	AMP	600	5,01	3.006,00
69	005.002.149	CLORPROMAZINA 100 MG	CPR	2.000	0,69	1.380,00
70	044.000.009	CLORPROMAZINA 100 MG	FRS	800	11,80	9.440,00
71	005.001.047	CLORTALIDONA 25 MG	FRS	500	6,37	3.185,00
72	005.000.466	CLORTALIDONA 25 MG	CPR	1.500	0,27	405,00
73	006.000.218	CLORTALIDONA 50 MG	AMP	200	2,10	420,00
74	044.001.277	CLORTALIDONA 50 MG	COMP	4.000	0,43	1.720,00
75	044.001.165	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPR	4.000	2,08	8.320,00
76	005.002.154	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	AMP	400	14,09	5.636,00
77	005.001.036	DESGLORATADINA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRS	300	2,80	840,00
78	005.002.165	DESGLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE	CPR	2.160	3,15	6.804,00
79	005.000.308	DEXAMETASONA 2 MG/ ML injet	FRS	500	4,43	2.215,00
80	005.000.235	DEXAMETASONA 2 MG/ ML INJETAVEL	AMP	1.000	5,50	5.500,00
81	005.000.234	DEXAMETASONA 4MG	CPR	20.000	0,40	8.000,00
82	005.002.163	DEXAMETASONA 4MG	FRS	500	15,95	7.975,00
83	044.001.282	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	600	9,88	5.928,00
84	005.001.100	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	AMP	500	17,71	8.855,00
85	005.001.020	DICLOFENACO 25ML/MG	FRASC	100	25,66	2.566,00
		DICLOFENACO 25ML/MG				
		DIGOXINA 0,25 MG				
		DIGOXINA 0,25 MG				
		DIMENIDRATO 100 MG				
		DIMENIDRATO 100 MG				
		DIMENIDRATO EV				
		DIMENIDRATO EV				
		DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
		DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL				
		DIOSMINA + HESPERINA 900+100MG				
		DIOSMINA + HESPERINA 900+100MG				
		DIPIRONA 500 MG/ML				
		DIPIRONA 500 MG/ML INJ.				
		DIPIRONA 500MG				
		DIPIRONA 500MG				
		DIPIRONA SOLUCAO 50 MG/ML				
		DIPIRONA SOLUCAO 50 MG/ML				
		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG (INALAT(UN				
		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG (INALATORIO)				
		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSOD AMP				
		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BET. INJETAVEL				
		DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO				
		DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO				



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
86	005.001.067	DOMPERIDONA 10 MG	CPR	13.000	0,29	3.770,00
87	005.002.148	DOXAZOSINA 4MG	CPR	4.000	0,90	3.600,00
88	044.001.268	DOXAZOSINA 4MG	COMP	5.000	3,11	15.550,00
89	044.001.256	DULOXETINA 30 MG	COMP	7.000	6,37	44.590,00
90	005.001.079	DULOXETINA 30 MG	AMP	1.000	41,50	41.500,00
91	005.000.185	DULOXETINA 60MG	CPR	7.000	0,50	3.500,00
92	005.000.184	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	3.510	0,72	2.527,20
93	005.002.167	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	360	0,78	280,80
94	044.001.248	EZETIMIBA 10MG	FRASC	15	8,77	131,55
95	005.002.155	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO	FRS	150	16,95	2.542,50
96	005.002.054	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO	CP	4.000	1,33	5.320,00
97	005.000.187	FERRIPOLIMALTOSE 100MG GTS	CPR	700	3,27	2.289,00
98	005.000.249	FERRIPOLIMALTOSE 100MG GTS	AMP	500	12,05	6.025,00
99	005.002.161	FRUCTOSE INJETAVEL	AMP	100	2,28	228,00
100	044.001.234	FUROSEMIDA 20MG	COMP	10.000	0,27	2.700,00
101	005.002.157	FUROSEMIDA 20MG	TB	600	23,66	14.196,00
102	044.000.012	GEL LUBRIFICANTE INTIMO 25G	CPR	35.000	0,94	32.900,00
103	005.002.144	GEL LUBRIFICANTE INTIMO 25G	COMP	6.000	0,69	4.140,00
104	005.001.029	GINGKO BILOBA 80 MG	AMP	250	1,53	382,50
105	005.000.068	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	4.000	0,54	2.160,00
106	005.002.162	GLICOSE 25% 10 ML INJ.	AMP	800	24,91	19.928,00
107	026.000.172	HALOPERIDOL 5 MG	AMP	600	5,84	3.504,00
108	044.000.014	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE	FRS	250	12,89	3.222,50
109	005.001.075	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE	CPR	10.000	0,90	9.000,00
110	005.000.010	HIDROCORTISONA 100MG/ML	CPR	10.000	0,73	7.300,00
111	005.002.071	HIDROCORTISONA 100MG/ML	CP	1.440	0,67	964,80
112	044.000.015	IBUPROFENO 100MG/ML	CPR	1.500	4,04	6.060,00
113	005.000.991	IBUPROFENO 100MG/ML	CPR	12.000	2,36	28.320,00
114	005.002.152	IBUPROFENO 600 MG	CPR	18.000	3,81	68.580,00
115	044.001.038	IBUPROFENO 600 MG	CPR	8.000	6,80	54.400,00
116	044.001.251	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG (DISPERSIVEL)	FRASC	150	19,00	2.850,00
117	044.001.169	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG (DISPERSIVEL)	CPR	18.000	0,45	8.100,00
118	044.000.018	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CPR	18.000	0,44	7.920,00
119	005.002.164	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	CPR	360	0,84	302,40
120	044.001.030	LEVOTIROXINA 25 MG	CPR	5.000	0,53	2.650,00
121	044.000.020	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPR	7.000	0,48	3.360,00
122	005.000.417	LEVOTIROXINA 50 MCG	CPR	10.000	1,28	12.800,00
123	005.002.010	LEVOTIROXINA 62,5 MCG	CPR	8.000	0,91	7.280,00
124	044.001.113	LEVOTIROXINA 62,5 MCG	TB	600	6,47	3.882,00
125	005.002.012	LORATADINA 10 MG	CPR	5.000	0,28	1.400,00
126	044.000.025	LORATADINA 10 MG	CPR	7.000	0,48	3.360,00
127	044.000.040	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CPR	10.000	1,28	12.800,00
128	044.001.029	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	CPR	8.000	0,91	7.280,00
129	005.000.297	METILFENIDATO 10 MG	TB	350	15,90	5.565,00
130	005.002.169	METOPROLOL 50 MG	CPR	2.100	1,35	2.835,00
131	005.002.169	METOPROLOL 50 MG	CPR	10.000	0,56	5.600,00
132	005.002.169	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	FRS	200	13,68	2.736,00
133	005.002.012	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	CPR	5.000	0,28	1.400,00
134	044.000.025	NIFEDIPINO 20 MG	CPR	7.000	0,87	6.090,00
135	044.000.040	NIFEDIPINO 20 MG	TB	350	15,90	5.565,00
136	044.001.029	NIMESULIDA 100 MG	CPR	7.000	0,87	6.090,00
137	044.000.025	NIMESULIDA 100 MG	TB	350	15,90	5.565,00
138	044.001.029	NISTATINA 25.000U/G	CPR	2.100	1,35	2.835,00
139	044.001.029	NISTATINA 25.000U/G	CPR	2.100	1,35	2.835,00
140	044.001.029	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	2.100	1,35	2.835,00
141	044.001.029	NORFLOXACINO 400 MG	CPR	2.100	1,35	2.835,00
142	005.000.297	NORTRIPTILINA 25 MG	CPR	10.000	0,56	5.600,00
143	005.002.169	OLEO MINERAL PURO 100% 100ML	FRS	200	13,68	2.736,00
144	005.002.169	OLEO MINERAL PURO 100% 100ML	FRS	200	13,68	2.736,00



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
131	044.000.028	OMEPRAZOL 20 MG OMEPRAZOL 20 MG	CPR	32.000	0,32	10.240,00
132	044.001.252	ONDANSETRONA 8 MG ONDANSETRONA 8 MG	COMP	2.000	3,61	7.220,00
133	044.001.253	PANTOPRAZOL 40 MG PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	35.000	1,05	36.750,00
134	044.000.029	PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG	CPR	3.000	0,27	810,00
135	005.002.166	PAROXETINA 15 MG PAROXETINA 15 MG	CPR	720	4,02	2.894,40
136	044.000.030	PAROXETINA 20 MG PAROXETINA 20 MG	CPR	21.000	0,94	19.740,00
137	044.000.032	PERMETRINA 5% LOÇÃO PERMETRINA 5% LOÇÃO	FRS	200	16,85	3.370,00
138	044.001.198	PREDNISOLONA 20 MG PREDNISOLONA 20 MG comprimido	CPR	4.000	1,05	4.200,00
139	044.000.033	PREDNISOLONA 3MG/ML PREDNISOLONA 3MG/ML	FRS	400	10,70	4.280,00
140	044.001.026	PREDNISONA 20 MG	CPR	2.000	0,82	1.640,00
141	044.000.034	PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG	CPR	5.000	0,32	1.600,00
142	044.000.035	PREGABALINA 75 MG (LYRICA) PREGABALINA 75 MG (LYRICA)	CPR	25.000	1,08	27.000,00
143	005.002.151	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL	TB	400	80,47	32.188,00
144	005.000.072	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL	AMP	50	3,74	187,00
145	044.001.271	PROPAFENONA 300 MG PROPAFENONA 300 MG	COMP	720	0,98	705,60
146	005.000.263	PROPANOLOL 40MG PROPANOLOL 40MG	CPR	8.000	0,14	1.120,00
147	005.000.162	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	CPR	11.000	0,80	8.800,00
148	044.001.280	RIVAROXABANA 10 MG rivaroxabana 10 mg	COMP	6.000	3,16	18.960,00
149	044.001.208	ROSUVASTATINA 20 MG	CP	12.000	1,55	18.600,00
150	005.002.133	SECNIDAZOL 1000 MG SECNIDAZOL 1000 MG	COMP	1.000	6,18	6.180,00
151	005.000.075	SERTRALINA 50 MG	CPR	42.000	0,54	22.680,00
152	005.002.156	SUPL. VITAMINICO E POLIMINERAL SUSP. ORAL (PEDIATR FRS SUPL. VITAMINICO E POLIMINERAL SUSP. ORAL (PEDIATRICO)	FRS	400	113,50	45.400,00
153	005.002.170	SUPLEMENTO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS SUPLEMENTO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS	FRS	100	16,01	1.601,00
154	005.002.160	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG	CPR	5.000	0,62	3.100,00
155	044.001.274	TRAMADOL 50 MG/2 ML INJETAVEL IM/EV TRAMADOL 50 MG/2 ML INJETAVEL IM/EV	AMP	300	2,89	867,00
156	005.002.055	TRIMETAZIDINA 35 MG	CP	720	3,24	2.332,80
157	005.002.134	VALSARTANA 80 MG VALSARTANA 80 MG	COMP	6.000	1,13	6.780,00
158	044.000.037	VARFARINA 5 MG	CPR	8.010	0,48	3.844,80
159	044.000.038	VENLAFAXINA 75 MG VENLAFAXINA 75 MG	CPR	15.000	0,89	13.350,00
160	005.000.903	VITAMINA COMPLEXO B VITAMINA COMPLEXO B	CPR	5.000	0,21	1.050,00
161	005.002.158	VITAMINA D 400UI SOLUCAO GTS VITAMINA D 400UI SOLUCAO GTS	FRS	200	57,31	11.462,00
162	029.000.173	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL	AMP	500	2,37	1.185,00
163	005.001.054	VITAMINAS + SAIS MINERAIS	CPR	25.000	0,23	5.750,00
Total ->					1.235,10	1.384.920,10

4. DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os itens do eventual processo serão entregues no seguinte endereço: Centro de Saúde de Santa Rita d'Oeste, Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro, CEP: 15.780-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo.

4.2. Os medicamentos serão entregues conforme demanda da Unidade de Saúde com prazo de entrega em até 5 dias úteis, mediante emissão de Ordem de Compra pelo Setor Responsável.

4.3. Os vencimentos dos medicamentos deverão estar com data de validade de no mínimo de 06 meses na data da entrega.

4.4. Os itens de medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. DA PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para dar início ao presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde procedeu a cotação de preços com empresas do ramo de medicamento

5.2. O valor estimado para a presente aquisição se encontra descrito na tabela no item 3.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Menor preço unitário por ITEM.

7. PRAZO CONTRATUAL

7.1. O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato. Podendo ser prorrogado desde que justificado e por conveniência da unidade requisitante condicionada ao ateste pela autoridade competente, nos termos estabelecido pelo artigo 107 da Lei 14133/21;

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Administração reserva-se do direito de fiscalizar e acompanhar a aquisição do objeto contratual e, para tanto, nomeia a senhor Carlos Antônio Batista Barbosa, Chefe de Programa de Saúde Família para a função de gestora contratual e para fiscal do contrato a Senhora Marli Aparecida Nunes da Silva.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unid: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

10.301.0010.2012 – Bloco de Atenção Básica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde

Recursos: Tesouro, Estadual, Federal

Órgão 02 – Poder Executivo

Unid: 02.07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 3.3.90.30 – Material de Consumo

08.244.006.2007 – Manutenção do fundo Municipal de Assistência Social

Recursos: Tesouro, Estadual, Federal

10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

10.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no diário oficial aviso de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, este termo de referência no site oficial do município, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo apresentar suas propostas.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

10.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a presente aquisição e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

11.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da municipalidade para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

12.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato/Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A ata de registro de preços a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS

GESTOR

Nome: Carlos Antônio Batista Barbosa

Cargo: Chefe do Programa de Saúde Família

RG: 40.091.585-6

CPF: 378.366.148-08

FISCAL

Nome: Marli Aparecida Nunes da Silva

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

RG: 29.213.944-5

CPF: 221.198.558-03

Santa Rita d'Oeste, 02 de abril de 2024

Carlos Antônio Batista Barbosa
Chefe do Programa de Saúde Família



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

PROPOSTA ELETRÔNICA – DESCRITIVA DO PRODUTO (A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)

PODERÁ SER UTILIZADO O DISPONIVEL DA BLL

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP

Número do Processo: 12/24

Número do Pregão Eletrônico: 02/24

Prazo de Validade Proposta: (60 dias, conforme estabelecido no edital):

Preço (em **R\$**): **xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Informações adicionais*

Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

***SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

Observações

1. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da ficha técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE/SP
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas das Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável a espécie, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão (Eletrônico) nº 02/24 – Processo nº 12/24, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Eletrônico) nº 02/24 – Processo nº 12/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura do Pregão (Eletrônico) nº 02/24 – Processo nº 12/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, comprometo-se, sob as penas da Lei 14.133/21 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 02/24 – Processo nº 12/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 02/24 – Processo nº 12/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, declaro, sob as penas da Lei Federal n. 14.133/21, em relação à empresa mencionada acima, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VIII - MODELO PROPOSTA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/24

PROCESSO Nº 12/24

RAZÃO SOCIAL/NOME: _____ CNPJ: _____

E-mail: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____

CEP: _____ TELEFONE: _____

DADOS BANCARIOS: _____

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	005.002.153	AC. DE BETAMETASONA + FOSF. DISS. DE BETAMETAS AC. DE BETAMETASONA + FOSF. DISS. DE BETAMETASONA		AMP	50		
2	005.001.027	ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XAROPE ACEBROFILINA 50 MG/5 ML XAROPE		FRS	500		
3	044.000.042	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO		FRS	400		
4	044.000.002	ACICLOVIR 10GR ACICLOVIR 10GR		TB	200		
5	044.000.003	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG		CPR	30.000		
6	005.001.024	ACIDO FOLICO 5 MG		CPR	10.000		
7	005.002.009	ACIDO VALPROICO 250 MG ACIDO VALPROICO 250 MG		CPR	15.000		
8	029.000.179	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL		AMP	30		
9	005.000.230	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML		AMP	1.000		
10	044.001.019	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML ALBENDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML		FRS	250		
11	005.001.041	ALENDRONATO 70 MG ALENDRONATO 70 MG		CPR	1.000		
12	005.002.072	ALOPURINOL 300 MG		CP	360		
13	005.002.029	ALPRAZOLAN 0,5 MG		CPR	40.350		
14	005.001.045	AMIODARONA 200 MG AMIODARONA 200 MG		CPR	10.000		
15	005.000.204	AMITRIPTILINA 25MG		CPR	40.000		
16	005.002.147	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/57MG/5ML AMOXICILINA + CLAVULANATO 400MG/57MG/5ML		FRS	70		
17	005.001.026	ANLÓDIPINO 10 MG ANLÓDIPINO 10 MG		CPR	8.010		
18	044.001.229	ANLÓDIPINO 5 MG ANLÓDIPINO 5 MG		CPR	12.000		
19	005.000.126	ATENÓLOL 50 MG		CPR	15.000		
20	005.000.455	AZITROMICINA 500MG AZITROMICINA 500MG		CPR	5.000		
21	005.000.221	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML		FRS	200		
22	044.001.279	BACILLUS CLAUSI SUSPENSÃO PROBIÓTICA (FLACONE) BACILLUS CLAUSI SUSPENSÃO PROBIÓTICA (FLACONETE)		UN	1.000		
23	044.001.276	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL		AMP	150		
24	005.002.168	BETA-GLUCANA DE LEVEDO SACCHAROMYCES CEREV BETA-GLUCANA DE LEVEDO SACCHAROMYCES CEREVISIAE		FRS	100		
25	044.001.005	BETAISTINA 24MG BETAISTINA 24MG		CPR	9.000		
26	005.002.159	BIPERIDENO 2MG BIPERIDENO 2MG		CPR	12.000		
27	044.001.272	BISOPROLOL 10 MG BISOPROLOL 10 MG		COMP	720		
28	005.001.006	BROMAZEPAM 3 MG BROMAZEPAM 3 MG		CPR	18.000		
29	044.001.004	BROMETO DE IPRATROPIO SOL. 0,025% 0,25 MG/ML BROMETO DE IPRATROPIO SOL. 0,025% 0,25 MG/ML		FRS	30		
30	005.000.048	BROMOPRIDA 10 MG BROMOPRIDA 10 G/ML		CPR	5.000		
31	005.001.034	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRS	200		
32	005.001.030	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ. BROMOPRIDA 5 MG/ML INJ.		AMP	600		
33	005.001.109	BUDESONIDA 0,25 MG SUSP. NEBULIZAÇÃO BUDESONIDA 0,25 MG SUSP. NEBULIZAÇÃO		UN	200		
34	005.002.069	BUPROPIONA 150 MG		CP	3.000		
35	044.001.267	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRON. BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL		AMP	200		
36	005.001.050	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA		CPR	10.000		
37	005.002.008	CARB. DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) 600 MG CARB. DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VIT. D3) 600 MG DE CÁLCIO + 400 UI DE VIT.D3 (CALDÊ)		CPR	1.485		
38	005.000.446	CARBAMAZEPINA 200 MG CARBAMAZEPINA 200 MG		CPR	18.000		
39	005.001.042	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG		CPR	8.000		
40	005.001.081	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CARBONATO DE LÍTIO 300MG		CPR	10.000		
41	005.000.245	CARVEDILOL 12,5MG CARVEDILOL 12,5MG		CPR	9.000		
42	005.000.139	CARVEDILOL 25 MG CARVEDILOL 25 MG		CPR	6.000		
43	005.001.039	CARVEDILOL 6,5 MG		CPR	9.000		
44	005.002.027	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO		FRASC	50		



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	005.000.386	CEFALEXINA 250 MG/5 ML SUSPENSÃO		AMP	2.000		
		CEFTRIAXONA 1G IM/EV INJ					
		CEFTRIAXONA 1G IM/EV INJ					
46	005.001.101	CETOCONAZOL + BETAMETASONA 20/0,5 MG		TB	500		
47	005.000.140	CETOCONAZOL 200 MG		CPR	450		
		CETOCONAZOL 200 MG					
48	044.001.050	CETOCONAZOL CREME 2%		TB	300		
		CETOCONAZOL CREME 2%					
49	005.002.150	CETOPROFENO 100MG		CPR	4.000		
		CETOPROFENO 100MG					
50	005.002.085	CETOPROFENO INJETAVEL 50 MG/ML IM 2 ML		AMP	400		
51	005.000.003	CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL		AMP	300		
		CIMETIDINA 150MG/ML INJETAVEL					
52	005.001.007	CITALOPRAM 20 MG		CPR	36.000		
		CITALOPRAM 20 MG					
53	005.000.443	CLARITROMICINA 500 MG		CPR	2.800		
		CLARITROMICINA 500 MG					
54	005.001.004	CLONAZEPAM 2 MG		CPR	40.320		
		CLONAZEPAM 2 MG					
55	044.001.028	CLOPIDOGREL 75 MG		CPR	10.000		
		CLOPIDOGREL 75 MG					
56	005.002.122	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML		AMP	800		
		CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML					
57	005.000.277	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG		CPR	5.000		
		CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG					
58	005.001.008	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG		CPR	35.000		
		CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG					
59	044.001.167	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASOCONSTRIT)		FRS	60		
		CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASOCONSTRITÓR)					
60	044.001.231	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG		CPR	8.000		
		CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG					
61	005.000.989	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG		CPR	15.000		
		CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG					
62	044.001.027	CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG		CPR	8.000		
		CLORIDRATO PROMETAZINA 25 MG					
63	044.001.032	CLORPROMAZINA 100 MG		CPR	3.000		
		CLORPROMAZINA 100 MG					
64	005.000.290	CLORTALIDONA 25 MG		CPR	3.000		
		CLORTALIDONA 25 MG					
65	005.001.040	CLORTALIDONA 50 MG		CPR	6.000		
		CLORTALIDONA 50 MG					
66	044.001.269	DAPAGLIFLOZINA 10 MG		COMP	10.000		
		DAPAGLIFLOZINA 10 MG					
67	005.002.057	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE		FRASC	500		
		DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE					
68	029.000.125	Dexametasona 2 MG/ ML injet		AMP	600		
		DEXAMETASONA 2 MG/ ML INJETAVEL					
69	005.002.149	DEXAMETASONA 4MG		CPR	2.000		
		DEXAMETASONA 4MG					
70	044.000.009	DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA 2MG+0,25MG/		FRS	800		
		DEXCLORFENIRAMINA +BETAMETASONA 2MG+0,25MG/5ML					
71	005.001.047	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE		FRS	500		
		DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML XAROPE					
72	005.000.466	DEXCLORFENIRAMINA 2MG		CPR	1.500		
		DEXCLORFENIRAMINA 2MG					
73	006.000.218	DICLOFENACO 25ML/MG		AMP	200		
		DICLOFENACO 25ML/MG					
74	044.001.277	DIGOXINA 0,25 MG		COMP	4.000		
		DIGOXINA 0,25 MG					
75	044.001.165	DIMENIDRATO 100 MG		CPR	4.000		
		DIMENIDRATO 100 MG					
76	005.002.154	DIMENIDRATO EV		AMP	400		
		DIMENIDRATO EV					
77	005.001.036	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL		FRS	300		
		DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL					
78	005.002.165	DIOSMINA + HESPERINA 900+100MG		CPR	2.160		
		DIOSMINA + HESPERINA 900+100MG					
79	005.000.308	DIPIRONA 500 MG/ML		FRS	500		
80	005.000.235	DIPIRONA 500 MG/ML INJ.		AMP	1.000		
81	005.000.234	DIPIRONA 500MG		CPR	20.000		
		DIPIRONA 500MG					
82	005.002.163	DIPIRONA SOLUCAO 50 MG/ML		FRS	500		
		DIPIRONA SOLUCAO 50 MG/ML					
83	044.001.282	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG (INALA		UN	600		
		DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400 MCG (INALATORIO)					
84	005.001.100	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSO		AMP	500		
		DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BET. INJETAVEL					
85	005.001.020	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO		FRASC	100		
		DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO					



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
86	005.001.067	DOMPERIDONA 10 MG		CPR	13.000		
87	005.002.148	DOXAZOSINA 4MG DOXAZOSINA 4MG		CPR	4.000		
88	044.001.268	DULOXETINA 30 MG DULOXETINA 30 MG		COMP	5.000		
89	044.001.256	DULOXETINA 60MG DULOXETINA 60MG		COMP	7.000		
90	005.001.079	ENOXAPARINA 40 MG		AMP	1.000		
91	005.000.185	ESPIRONOLACTONA 25 MG ESPIRONOLACTONA 25 MG		CPR	7.000		
92	005.000.184	ESPIRONOLACTONA 50MG ESPIRONOLACTONA 50MG		CPR	3.510		
93	005.002.167	EZETIMIBA 10MG EZETIMIBA 10MG		CPR	360		
94	044.001.248	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO		FRASC	15		
95	005.002.155	FERRIPOLIMALTOSE 100MG GTS FERRIPOLIMALTOSE 100MG GTS		FRS	150		
96	005.002.054	FINASTERIDA 5 MG		CP	4.000		
97	005.000.187	FLUCONAZOL 150 MG FLUCONAZOL 150 MG		CPR	700		
98	005.000.249	FRUCTOSE INJETAVEL FRUCTOSE INJETAVEL		AMP	500		
99	005.002.161	FUROSEMIDA 20MG FUROSEMIDA 20MG		AMP	100		
100	044.001.234	FUROSEMIDA 40 MG		COMP	10.000		
101	005.002.157	GEL LUBRIFICANTE INTIMO 25G GEL LUBRIFICANTE INTIMO 25G		TB	600		
102	044.000.012	GINGKO BILOBA 80 MG GINGKO BILOBA 80 MG		CPR	35.000		
103	005.002.144	GLICLAZIDA 30 MG		COMP	6.000		
104	005.001.029	GLICOSE 25% 10 ML INJ.		AMP	250		
105	005.000.068	HALOPERIDOL 5 MG		CPR	4.000		
106	005.002.162	HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE HEDERA HELIX EXTRATO SECO 7MG/ML XAROPE		AMP	800		
107	026.000.172	HIDROCORTISONA 100MG/ML HIDROCORTISONA 100MG/ML		AMP	600		
108	044.000.014	IBUPROFENO 100MG/ML IBUPROFENO 100MG/ML		FRS	250		
109	005.001.075	IBUPROFENO 600 MG IBUPROFENO 600 MG		CPR	10.000		
110	005.000.010	IMIPRAMINA 25MG		CPR	10.000		
111	005.002.071	INDAPAMIDA SR 1,5 MG		CP	1.440		
112	044.000.015	IVERMECTINA 6 MG IVERMECTINA 6 MG		CPR	1.500		
113	005.000.991	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG (DISPERSIV LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG (DISPERSIVEL)		CPR	12.000		
114	005.002.152	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG		CPR	18.000		
115	044.001.038	LEVOFLOXACINO 500 MG LEVOFLOXACINO 500 MG		CPR	8.000		
116	044.001.251	LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL LEVOMEPRMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL		FRASC	150		
117	044.001.169	LEVOTIROXINA 25 MG		CPR	18.000		
118	044.000.018	LEVOTIROXINA 50 MCG LEVOTIROXINA 50 MCG		CPR	18.000		
119	005.002.164	LEVOTIROXINA 62,5 MCG LEVOTIROXINA 62,5 MCG		CPR	360		
120	044.001.030	LORATADINA 10 MG LORATADINA 10 MG		CPR	5.000		
121	044.000.020	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG		CPR	7.000		
122	005.000.417	METILFENIDATO 10 MG		CPR	10.000		
123	005.002.010	METOPROLOL 50 MG METOPROLOL 50 MG		CPR	8.000		
124	044.001.113	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA NEOMICINA + BACITRACINA POMADA		TB	600		
125	005.002.012	NIFEDIPINO 20 MG NIFEDIPINO 20 MG		CPR	5.000		
126	044.000.025	NIMESULIDA 100 MG NIMESULIDA 100 MG		CPR	7.000		
127	044.000.040	NISTATINA 25.000UVG NISTATINA 25.000UVG		TB	350		
128	044.001.029	NORFLOXACINO 400 MG NORFLOXACINO 400 MG		CPR	2.100		
129	005.000.297	NORTRIPTILINA 25 MG		CPR	10.000		
130	005.002.169	OLEO MINERAL PURO 100% 100ML OLEO MINERAL PURO 100% 100ML		FRS	200		



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	044.000.028	OMEPRAZOL 20 MG OMEPRAZOL 20 MG		CPR	32.000		
132	044.001.252	ONDANSETRONA 8 MG ONDANSETRONA 8 MG		COMP	2.000		
133	044.001.253	PANTOPRAZOL 40 MG PANTOPRAZOL 40 MG		COMP	35.000		
134	044.000.029	PARACETAMOL 500 MG PARACETAMOL 500 MG		CPR	3.000		
135	005.002.166	PAROXETINA 15 MG PAROXETINA 15 MG		CPR	720		
136	044.000.030	PAROXETINA 20 MG PAROXETINA 20 MG		CPR	21.000		
137	044.000.032	PERMETRINA 5% LOÇÃO PERMETRINA 5% LOÇÃO		FRS	200		
138	044.001.198	PREDNISOLONA 20 MG PREDNISOLONA 20 MG comprimido		CPR	4.000		
139	044.000.033	PREDNISOLONA 3MG/ML PREDNISOLONA 3MG/ML		FRS	400		
140	044.001.026	PREDNISONA 20 MG		CPR	2.000		
141	044.000.034	PREDNISONA 5 MG PREDNISONA 5 MG		CPR	5.000		
142	044.000.035	PREGABALINA 75 MG (LYRICA) PREGABALINA 75 MG (LYRICA)		CPR	25.000		
143	005.002.151	PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL PROMESTRIENO 10MG/G CREME VAGINAL		TB	400		
144	005.000.072	PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL PROMETAZINA 25MG/ML INJETAVEL		AMP	50		
145	044.001.271	PROPAFENONA 300 MG PROPAFENONA 300 MG		COMP	720		
146	005.000.263	PROPANOLOL 40MG PROPANOLOL 40MG		CPR	8.000		
147	005.000.162	PROPATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)		CPR	11.000		
148	044.001.280	RIVAROXABANA 10 MG rivaroxabana 10 mg		COMP	6.000		
149	044.001.208	ROSUVASTATINA 20 MG		CP	12.000		
150	005.002.133	SECNIDAZOL 1000 MG SECNIDAZOL 1000 MG		COMP	1.000		
151	005.000.075	SERTRALINA 50 MG		CPR	42.000		
152	005.002.156	SUPL. VITAMINICO E POLIMINERAL SUSP. ORAL (PEDIAT SUPL. VITAMINICO E POLIMINERAL SUSP. ORAL (PEDIATRICO)		FRS	400		
153	005.002.170	SUPLEMENTO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS SUPLEMENTO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B GTS		FRS	100		
154	005.002.160	TIAMINA 300MG TIAMINA 300MG		CPR	5.000		
155	044.001.274	TRAMADOL 50 MG/2 ML INJETAVEL IM/EV TRAMADOL 50 MG/2 ML INJETAVEL IM/EV		AMP	300		
156	005.002.055	TRIMETAZIDINA 35 MG		CP	720		
157	005.002.134	VALSARTANA 80 MG VALSARTANA 80 MG		COMP	6.000		
158	044.000.037	VARFARINA 5 MG		CPR	8.010		
159	044.000.038	VENLAFAXINA 75 MG VENLAFAXINA 75 MG		CPR	15.000		
160	005.000.903	VITAMINA COMPLEXO B VITAMINA COMPLEXO B		CPR	5.000		
161	005.002.158	VITAMINA D 400UI SOLUCAO GTS VITAMINA D 400UI SOLUCAO GTS		FRS	200		
162	029.000.173	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL		AMP	500		
163	005.001.054	VITAMINAS + SAIS MINERAIS		CPR	25.000		
Valor Total do Lote:							
Valor Total Geral:							

OBSERVAÇÕES: Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega do produto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a execução total do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- a) Temos pleno conhecimento do objeto a ser entregues;
- b) Recebemos do Município de Santa Rita d'Oeste/SP todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- c) Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- d) Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Santa Rita d'Oeste/SP bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Cidade, DATA:

Licitante

CNPJ

Representante Legal da Licitante

RG n° e CPF n°

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL/ATA

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/24

PROCESSO Nº 12/24

(NOME _____ DA _____ EMPRESA)
_____, _____, CNPJ.
_____, Inscrição Estadual _____ sediada
_____ (endereço completo) _____, através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXX e
do CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado
para a Gerência do Contrato/Ata a ser firmado com o município de Santa Rita
d'Oeste/SP a pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL./CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO X

PROCURAÇÃO – NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I.

V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. (cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

CORRETORA	
ENDEREÇO	
CNPJ	

6. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Pregão (Eletrônico) nº 02/24 – Processo nº 12/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XII

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/24

PROCESSO Nº 12/24

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/24

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.

O Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X e do CPF nº 058.301.988-94, daqui por diante denominado simplesmente "PREFEITURA", e por força da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 2.056 de 03 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão acima citado, para registro de preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentado pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ. XXXXXX, com Inscrição Estadual N. XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF. XXXXXXXX, acordam proceder, nos termos do **Processo nº 12/24 e Pregão nº 02/24**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui o presente objeto a ata de registro de preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos que serão utilizados nas unidades básicas de saúde do município de Santa Rita d'Oeste, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimentos contidos no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

1.3 – Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-

1.4 – Valor Total: **R\$ xxxxxxxx**

Cláusula segunda – DO GERENCIAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ATA

2.1 – O gerenciamento desta Ata caberá ao Fundo Municipal de Saúde por



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

meio da Secretaria Municipal de Saúde, que juntamente com o responsável ou pessoa indicada pela secretaria solicitante dos produtos que efetuará o recebimento e a conferência quanto a sua correta especificação e atendimento ao item 1.2.

2.2 – A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pela Secretaria de Saúde.

2.3 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada, para solicitações do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

2.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2.5 – As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇO, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.6 – As adesões à Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, a 09 (nove) vezes o quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.

Cláusula terceira – DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As solicitações decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou documento equivalente para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP, através do setor ou secretaria requerente.

3.2 – As despesas decorrentes das aquisições do objeto correrão por conta da dotação orçamentárias do presente exercício e do exercício seguintes sendo aquelas descritas nas Autorizações de Fornecimento.

Cláusula quarta – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – Os preços a serem pagos à Detentora, serão conforme a classificação do Pregão Eletrônico que a antecedeu, sendo que serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data de entrega dos produtos.

4.2 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço.

4.2.1 – Os produtos com seus respectivos valores registrados integram a presente Ata de Registro de Preços em seu anexo ÚNICO.

4.3 – Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

4.4 – O percentual de desconto deverá ser fixo durante todo o período de validade desta Ata.

4.5 - Deverão estar incluídas no preço/desconto, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Cláusula quinta - DOS REAJUSTES/REVISÕES DOS PREÇOS, DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Santa Rita d'Oeste, SP para a justa remuneração dos materiais, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição e de serviços) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Santa Rita d'Oeste, SP, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preço, sem prejuízo da Municipalidade.

5.5 - Fica facultado ao Município de Santa Rita d'Oeste, SP, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

5.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Santa Rita d'Oeste, SP, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do recebimento do pedido de reajuste.

5.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisado, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.6.2 - Após a autorização de reajuste pelo município, será lavrado termo Aditivo com os novos preços a serem praticados.

5.7 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, a Secretaria responsável deverá requisitar do detentor da ata a sua utilização.

5.8 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços/descontos registrados estiverem superiores/inferiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

5.9 – Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.10 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.10.1 – Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.10.2 – Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

5.10.3 – Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.11 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.11.1 – Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

Cláusula sexta – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Artigo 84 da Lei 14.133/21.

Cláusula sétima – DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 – As aquisições decorrentes do certame serão formalizadas pela entrega de Requisição/Autorização de Fornecimento para licitante vencedora pela Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, SP, através do setor ou secretaria requerente.

7.2 – A empresa contratada deverá entregar o produto nas condições e especificações constantes no Edital, na Proposta Vencedora e Anexa constante do Edital.

7.2.1 – Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante na AE (Autorização de Empenho) Nota de Empenho e/ou AF (Autorização de Fornecimento), prevalecerá, sempre, a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

descrição do edital.

7.3 – Recebida a Autorização de Fornecimento a contratada/detentora Ata deverá realizar o abastecimento imediatamente.

7.4 – Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao objeto licitado em decorrência do abastecimento.

7.5 – A entrega do objeto licitado deverá ser entregue na Rua Theodomiro Alves Correa, 71, Centro, CEP: 15.780-000, nesta cidade de SANTA RITA D'OESTE, Estado de São Paulo ou em local por ela indicado, localizado neste Município, por responsável da empresa vencedora do processo de licitação, no máximo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação, de forma parcelada, de segunda à sexta, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, mediante solicitação pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, se não cumpridas com multa constante da Ata.

7.6 – Todos os itens que estiverem em desacordo com os produtos ofertados por ocasião das entregas, não serão aceitos e devolvidos para a respectiva troca sem ônus aos cofres municipais, num prazo de até 02 (dois) dias.

7.7 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.8 – Os produtos que serão entregues, deverão rigorosamente obedecer as normas das embalagens solicitada, se não cumpridas serão devolvidas no ato da entrega, com sujeita a multa constante da Ata.

7.9 – Todos os produtos licitados serão de responsabilidade de entrega pela empresa vencedora do certame, que deverá ser entregue no local indicado pelo responsável do setor.

Cláusula oitava – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da Ata, em caso de entrega única.

8.1.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

8.1.2 – Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

8.1.3 – Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

8.1.4 – A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa Contratação/Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

8.2 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3 – Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

seguinte documentação:

- 8.3.1 – Cópia da requisição do fornecimento do material;
- 8.3.2 – Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 8.3.3 – Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 8.3.4 – Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 8.3.5 – Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.
- 8.4 – O licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.5 – Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.6 – Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 8.7 – Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

Cláusula nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA

- 9.1 – Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2 – Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 9.4 – Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega;
- 9.5 – Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6 – Permitir o acesso à documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 9.7 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53

Fone/Fax: 17 3643-1123

administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

9.10 – Manter durante a execução do Ata/Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

9.11 – Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

Cláusula décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/PREFEITURA

10.1 – Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada;

10.2 – Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

10.3 – Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

10.4 – Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

10.5 – Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

10.6 – Observar o disposto no Edital do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima primeira – DAS PENALIDADES

11.1 – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.1 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista e das demais cominações legais.

11.2 – A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega dos produtos

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato/ata por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - pela inexecução total ou parcial do acordado através do contrato, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 - Incidirá na penalidade prevista no item 11.2 desta ata, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Cláusula décima segunda – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração, quando:

12.1.1 – A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

12.1.2 – A Detentora não formalizar o Termo de Contrato/Ata, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.1.3 – A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

12.1.4 – Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

12.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por outro tipo de aviso.

12.2.1 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos/ata em geral.

12.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

12.5 – A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

12.5.1 – por decurso de prazo de vigência;

12.5.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

Cláusula décima terceira – DA AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

13.1 – Caberá à Secretaria Municipal de Administração por meio do Setor de Compras, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços devendo proceder conforme legislação pertinente.

13.2 – A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a setor Requisitante, ou pela autoridade



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

por ele delegada, ficando o setor responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

13.3 – O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

Cláusula décima quarta – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 – A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

14.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preço.

14.4 – A Ata de Registro de Preço, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a legislação pertinente e Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

14.5 – Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

Cláusula décima quinta – DA GERÊNCIA

15.1 – Para a Gerência desta ata de registro de preço, fica designado pela CONTRATANTE a Sr. Carlos Antônio Batista Barbos, portador do RG. 40.091.585-6 e do CPF. 378.366.148-08, Chefe do Programa da Saúde Família, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

Cláusula décima sexta – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 – Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo Gestor do Contrato a Sra. Marli Aparecida Nunes da Silva, RG. 29.213.944-5, CPF. 221.198.558-03 – Auxiliar de Enfermagem.

Cláusula décima sétima – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 – A ata de registro de preços poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021, sempre através de Termo Aditivo numerado em ordem crescente.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Cláusula décima oitava – DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ATA E SANÇÕES

18.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.2 – O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

18.2.1 – As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 18.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

18.3 – Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.4 – A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.4.1 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4.2 – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

18.5 – A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

18.5.1 – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 18.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

18.5.2 – Na hipótese do inciso II do item 18.5, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Cláusula décima nona – DA VINCULAÇÃO

191 – O cumprimento da futura ata de registro de preços está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e da proposta da “DETENTORA”, independentemente de transcrição.

Cláusula vigésima – DA LEGISLAÇÃO E OS CASOS OMISSOS

20.1 – Esta ata de registro de preços é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, e nas demais legislações e normas legais aplicáveis e cabíveis à espécie, inclusive supletivamente, os princípios gerais do Direito Público ou Privado.

20.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133/21, ou outras normas legais.

Cláusula vigésima segunda – DO FORO

21.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, SP, xx de xxxxxxxx de 20XX.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Carlos Antônio Batista Barbos
Chefe do Programa da Saúde Família

FISCAL:

Marli Aparecida Nunes da Silva
Auxiliar de Enfermagem

TESTEMUNHAS:
